



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

DATA: **30 DE AGOSTO DE 2024**
INÍCIO: **9:30h – 1ª Convocação**
10h – 2ª Convocação e Término 14h
LOCAL: **Site Oficial Coritiba Foot Ball Club**
Acesso em área restrita de sócio, com login e senha ou por link que será oportunamente encaminhado

Com base nos artigos 32, incisos I e II, *caput* do artigo 45 e artigo 46 § 1º do Estatuto Social, ficam convocados todos os Associados do **CORITIBA FOOT BALL CLUB, com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos sociais**, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que realizar-se-á, em **local, data e horário supramencionados**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Apreciação e votação da proposta de ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CORITIBA FOOT BALL CLUB (art. 140 § 3º), apresentado aos Associados, após anuência havida na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo ocorrida em 28 de maio e 29 de julho de 2024 e que contou com parecer favorável da Comissão Legislativa.

Curitiba, 07 de agosto de 2024.


JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Notas Explicativas:

- Considerando que em 23 de dezembro de 2021, em Assembleia Geral, 95,47% dos sócios do Clube autorizaram o Conselho Administrativo da Associação a constituir a Sociedade Anônima do Futebol ("SAF").
- Considerando que em 31 de maio de 2023, também manifestaram sua vontade, aprovando a operação com 96,08% dos votos, a venda de 90% do capital de sua Sociedade Anônima do Futebol ("SAF").
- Considerando que com isso houve a necessidade de reformular o estatuto para a nova realidade da Associação e que a votação final do projeto de Reforma Estatutária do Coritiba Foot Ball Club, ocorreu em reuniões do Conselho Deliberativo de 28/05 e 29/07/2024.
- Considerando que foi encaminhado para a Comissão Legislativa do Conselho Deliberativo referido projeto, para acompanhamento e emissão do competente parecer, nos termos do artigo 93 do Estatuto.



- *Resolve, com base no caput do artigo 45, do Estatuto do Coritiba Foot Ball Club, designar Assembleia Geral Extraordinária de Sócios (de forma virtual) para que os mesmos votem e decidam sobre a ordem do dia acima estabelecida.*
- *Tal Assembleia Geral (virtual), será constituída pelos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, conforme artigo 32, incisos I e II e ocorrerá no dia **30 de agosto de 2024**, com votação por acesso em área restrita de sócio, com login e senha ou por link que será disponibilizado ao associado, no horário compreendido entre 10h00 e 14h00.*
- *O projeto final da Reforma Estatutária será divulgado previamente, através do site oficial do Clube, juntamente com os devidos pareceres.*
- *A presente Assembleia se instalará na primeira convocação a fim de observar o artigo 48, I, do Estatuto, e assegurar o cumprimento do artigo 50 do mesmo Diploma.*
- *A votação terá início quando da segunda convocação, com qualquer número de associados conectados na plataforma de votação.*
- *Em 5 (cinco) dias da publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá afixada na sede social e divulgada a relação de associados com direito a voto observadas as exigências estatutárias, e que estejam adimplentes até a data da publicação do presente Edital.*
- *Disponibilizar, com antecedência de até 5 (cinco) dias antes da Assembleia, através das plataformas oficiais de comunicação do Clube, todas as informações e procedimentos necessários para o exercício do direito de voto pelo sócio que esteja apto.*
- *Qualquer outra informação que se faça necessária será oficializada nas redes sociais oficiais do Coritiba Foot Ball Club.*

ESTATUTO VIGENTE:

Art. 32 - *Somente terão direito a voto nas Assembleias Gerais, observadas as demais disposições deste Estatuto:*

I - *o associado Contribuinte em pleno gozo de seus direitos sociais;*

II - *o associado Remido.*

(...)

Art. 45 - *A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por sua iniciativa, ou a pedido:*

I - *de, no mínimo, 80 (oitenta) membros do Conselho Deliberativo;*

II - *do Conselho Administrativo;*

III - *de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.*

(...)

Art. 46 - *A Assembleia Geral será convocada mediante Edital, que estabelecerá o local, a data e o horário do início de seus trabalhos e a ordem do dia.*

§ 1.º - *O Edital de Convocação deverá ser publicado, pelo menos uma vez, em um jornal diário de Curitiba, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Assembleia, podendo, ainda, ser divulgado em outros meios de comunicação, bem como, considerada urgência da matéria a ser deliberada, ter o prazo de publicação reduzido pela Mesa Diretora do Conselho Deliberativo.*

Art. 140 - *Este Estatuto será alterado por exigência legal ou mediante apreciação de proposta aprovada pelo Conselho Deliberativo, apresentada por no mínimo:*

I - *20 (vinte) de seus próprios integrantes; ou*

II - *10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos junto ao Clube.*

(...)

§ 3.º - *Discutida e aprovada a proposta pelo Conselho Deliberativo, o seu Presidente promoverá a convocação da Assembleia Geral para sua discussão e votação.*

(...)

**** Este Edital de Convocação poderá sofrer alguma alteração em virtude das questões sanitárias que estamos passando, bem como por algum outro motivo, especialmente alguma deliberação diversa do Plenário do Conselho Deliberativo, sem que haja necessidade de republicação, apenas a ampla divulgação das informações para o associado através das plataformas oficiais de comunicação do Coritiba Foot Ball Club. ****